

- a) engenharia civil ou de minas;
- b) engenharia química;
- c) medicina; medicina veterinária ou veterinária;
- d) agronomia, ou engenharia agrônômica;
- e) e aos licenciados nas seguintes seções das universidades:

ciências físicas;
ciências químicas;
ciências naturais;
ciências sociais e políticas.

Artigo 4.º — O estágio será efetuado nos seguintes estabelecimentos, de acordo com os recursos orçamentários de que dispuzerem:

- a) Departamento de Assistência ao Cooperativismo;
- b) Departamento de Botânica;
- c) Departamento de Zoologia;
- d) Departamento de Indústria Animal;
- e) Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio;
- f) Diretoria do Serviço Florestal;
- g) Instituto Agrônômico;
- h) Instituto Astronômico e Geofísico;
- i) Instituto Biológico;
- j) Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 5.º — A título de gratificação serão concedidos os vencimentos mensais de 800\$000 (oitocentos mil réis) a cada estagiário.

Parágrafo Único — Ficam reduzidos, a contar de 1.º de julho de 1939, a 800\$000 (oitocentos mil réis) mensais os vencimentos dos estagiários que percebem pelo regime do Decreto n. 9.717, ora alterado.

Artigo 6.º — Para admissão do estágio o interessado deverá requerer ao Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, indicando a especialidade a que se deseja dedicar, instruindo seu requerimento com os documentos que provem estar nas condições exigidas por lei para o exercício de cargo público, além da prova de ser diplomado por escola superior, de acordo com o disposto neste Decreto.

Artigo 7.º — Os estagiários estão sujeitos ao Regulamento das repartições onde se localizem, sendo obrigados à execução dos serviços que lhe forem determinados, de acordo com o programa previamente elaborado pelo Chefe de Serviço, aprovado pelo respectivo Diretor.

Parágrafo Único — A dispensa dos estagiários por mau aproveitamento ou negligência, será efetuada em qualquer tempo pelo Secretário de Estado, mediante proposta fundamentada do Diretor da repartição onde se efetue a especialização.

Artigo 8.º — Concluído o estágio, será fornecido ao interessado um certificado de modelo uniforme, assinado pelo Diretor da repartição, onde o estágio se efetuou, e visado pelo Diretor Geral da Secretaria, em cujo certificado constarão a duração do estágio, a especialidade, a capacidade demonstrada no período de aprendizagem e o grau de aproveitamento do interessado.

Artigo 9.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de julho deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de junho de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
José Levy Sobrinho
A. C. de Salles Junior

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura Indústria e Comércio, aos 7 de junho de 1939.

José de Paiva Castro
Diretor Geral

(*) — Publicado novamente por ter saído com incorreções.

(*) DECRETO N. 10.292, DE 10 DE JUNHO DE 1939

Transfere saldos de verbas.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas, a partir da data deste decreto, para a alínea "J" — Para Diligências Policiais — sub-consignação n.º 3, consignação n.º 1 da verba n.º 213, do § 44.º, os seguintes saldos das alíneas abaixo mencionadas:

da alínea "c" — "Para gratificações", sub-consignação n.º 1, consignação n.º 3, da verba n.º 212, do § 44.º, Rs.	15:600\$000
da alínea "a" — "Para pagamento e gratificações a seis funcionários contratados", sub-consignação n.º 1, consignação n.º 5, da verba n.º 212, do § 44.º, Rs.	24:600\$000
da alínea "a" — "Para pagamento de vencimentos e gratificações a funcionários contratados e nomeados", sub-consignação n.º 1, consignação n.º 14, da verba n.º 212, § 44.º, Rs.	25:500\$000
da alínea "a" — "Para pagamento de vencimentos a 15 Delegados de 5.ª classe, em comissão em São Paulo", consignação n.º 15, da verba n.º 212, § 44.º, Rs.	31:400\$000
da alínea "b" — "Para pagamento de vencimentos a 29 Delegados contratados em Delegacias de 6.ª Classe", sub-consignação n.º 1, consignação n.º 15, da verba n.º 212, § 44.º, Rs.	69:600\$000
alínea "d" — "Para aquisição de carros de presos, crimes, cadáveres e automóveis em geral", consignação n.º 1, da verba 200, § 51.º, Rs.	16:200\$000
alínea "c" — "Para aquisição de um carro de presos, destinado à Delegacia Regional de Santos", consignação n.º 1, da verba n.º 260, § 51.º, Rs.	20:000\$000
alínea "g" — "Para aquisição de um autocaminhão, destinado aos transportes	

de Diretoria de Material", consignação n.º 1, da verba n.º 200, § 51.º, Rs. 17:400\$000

todas do orçamento vigente, num total de Rs. 220:300\$000

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, aos 10 de junho de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
J. Carneiro da Fonte
A. C. de Salles Junior

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 10 de junho de 1939.

O DIRETOR GERAL,
(a) J. Chimaco Pereira

(*) — Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 10.294, DE 12 DE JUNHO DE 1939

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Fazenda e o sr. José Araujo Quirino dos Santos.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Fazenda e o sr. José Araujo Quirino dos Santos, para locação, pelo prazo de três anos, à razão de quinhentos mil réis (500\$000) mensais, do prédio sito à rua Voluntários da Pátria, n. 74, na cidade de Araraquara, destinado ao funcionamento da Coletoria local.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de junho de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
A. C. de Salles Junior.

DECRETO N. 10.295, DE 12 DE JUNHO DE 1939

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Fazenda e o sr. Antonio Jorge José.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Fazenda e o sr. Antonio Jorge José para locação, pelo prazo de dois anos, à razão de quatrocentos e oitenta mil réis (280\$000) mensais, do prédio sito à Praça Barão do Rio Branco, na cidade de Serra Negra, destinado ao funcionamento da Coletoria Estadual local e Caixa Econômica anexa.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de junho de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
A. C. de Salles Junior.

DECRETO N. 10.293, DE 10 DE JUNHO DE 1939

(Retificação):

Onde se lê: J. Paiva Castro, leia-se: José da Paiva Castro.

Publicado na Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 10 de junho de 1939.

José de Paiva Castro — Diretor Geral.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

POR DECRETO DE 12 DO CORRENTE

Foi nomeado o bacharel Ronoel Carneiro para o cargo de promotor substituto com sede em Rio Preto.

FAZENDA

DECRETOS DE 12 DO CORRENTE

Títulos declaratórios de vencimentos:

- Rs. 42:000\$000 — José Augusto de Azevedo Artines, Superintendente do Ensino Secundário, do Departamento de Educação, aposentado.
- 9:380\$000 — Theotonilla Candelaria Sette, adjunta do Grupo Escolar "Pedro II", na Capital, aposentada.
- 9:380\$000 — Ana Eugenia de Moraes, professora da 1ª Escola Mista de Bussucaba, na Capital, aposentada.
- 9:380\$000 — Alzira Nogueira Assis, adjunta do Grupo Escolar "Baltazar Fernandes", de Sorocaba, aposentada.
- 9:380\$000 — Maria de Lourdes Franco, adjunta do Grupo Escolar "Julio Ribeiro", na Capital, aposentada.
- 1:900\$800 — Antonio Francisco, 2.º cabo enfermeiro do S.S. da Força Pública do Estado, reformado.
- 15:000\$000 — Francisco Pinto, 1.º tenente do 6.º B. C. da Força Pública do Estado, transferido para o "Quadro de Reserva".
- 15:000\$000 — Bel. João Vieira de Mascarenhas Neves, Delegado de Polícia ad 4.ª Circunscrição da Capital, aposentado. Ficou sem efeito o título expedido em 2 de maio de 1931.
- 16:800\$000 — Athanasio de Almeida Castro, escrivão da Delegacia Especializada de Costumes do Gabinete de Investigações da Chefatura de Polícia, aposentado.
- 30:101\$000 — Arthur D'Avila Rebouças, Diretor da extinta Diretoria de Tomada de Contas da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, aposentado.

4:565\$600 — Mauricio Sandor, 1.º tenente veterinário do B.C. da Força Pública do Estado, reformado.

Licenças:

Moacyr de Barros Coelho, auxiliar contratado da extinta Recebedoria de Rendas da Capital, noventa (90) dias de licença em prorrogação, para tratamento de sua saúde, nos termos do art. 5.º do decreto 6.955, de 19 de agosto de 1933.

Luiz Caldeira Dantas, escrivão da Coletoria Estadual de Tabatinga, seis (6) meses de afastamento em prorrogação, nos termos do art. 2.º do decreto n. 10.028, de 23 de fevereiro de 1939.

Lasaro de Moraes Sampaio, Cobrador da extinta Recebedoria de Aguas da Capital, um (1) ano de afastamento, nos termos do art. 1.º do decreto n. 10.028, de 23 de fevereiro de 1939.

Adalberto Freitas Reys, Cobrador da extinta Recebedoria de Aguas da Capital, dois (2) meses e um dia de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 5.º do decreto n. 6.055, de 19 de agosto de 1933.

PALÁCIO DO GOVERNO

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLÍCIA

Por decreto de 11 do corrente, foi nomeado o bel. Horacio de Carvalho Junior, para exercer o cargo de delegado de polícia de Monte Azul, 5.ª classe.

Por decreto da mesma data, nos termos do artigo 156, letra "d", da Constituição Federal, foi aposentado compulsoriamente o sr. Antonio José Ferreira da Silva, carcereiro da cadeia pública do município de Batatais, 4.ª classe.

Por decreto de 12 do corrente, foram nomeados Natal Graziano, Manoel Pereira dos Santos e Pedro Lavinio, para exercerem os cargos de serventes do Departamento Administrativo da Repartição Central de Polícia.

Por decreto da mesma data, foi declarado competir mais a quarta parte do respectivo ordenado nos termos do artigo 87 n. 13 da Constituição do Estado ao sr. Francisco Crocco — investigador de 2.ª classe da Repartição Central de Polícia, visto haver provado contar mais de trinta (30) anos de efetivo exercício, conforme publicação de título de liquidação de tempo de serviço sob n. 442, expedido pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda em 14 de abril de 1939.

Por decreto da mesma data, nos termos do artigo 87 n. 12, da Constituição do Estado, foi aposentado o sr. José Francisco Ribeiro Cesar — 1.º escrivão do Gabinete de Investigações da Repartição Central de Polícia, visto contar mais de (35) trinta e cinco anos de efetivo exercício, conforme título de liquidação de tempo de serviço sob n. 625, expedido pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda em 3 de junho de 1939.

Por decreto da mesma data, foram promovidos os seguintes investigadores: — de 2.ª para 1.ª classe Pascoal Passaro; de 3.ª para 2.ª classe Gabriel Zacarias e Arthur Fernandes; de 4.ª para 3.ª classe Nelson Ferreira Viana, Antonio Jorge, Benedito Filadelfo de Carvalho, Azaiz Pinto Murta, Nestor Tuceli, Afonso Perelli, Benedito de Abreu, Benedito Bueno, Antonio Magno, José Fuoco, Henrique Papaléo, Luiz Costa, Ari José Guimarães, Adolpho Bertolotti Primo, Edmundo Sales Gonçalves, Belmiro Nosdeu, João Damasceno Marcondes dos Reis, Pedro Rodrigues de Figueiredo e Pascoal Tumulo.

FORÇA PÚBLICA

POR DECRETOS DE 12 DE JUNHO DE 1939

Foi transferido para a reserva, nos termos do art. 1.º, item II, letra "b", combinado com o art. 13.º, letra "a", II parte e artigos 23.º e 28.º, da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o Coronel Inspetor Administrativo da Força Pública do Estado — Virgilio Ribeiro dos Santos.

Foi transferido, por absoluta necessidade do serviço, o major João Rodrigues Bio, do 7.º B. C., para o 4.º B. C. da Força Pública do Estado.

Foi transferido do 4.º B. C. para o Q. G. e major da Força Pública do Estado Mario Augusto Brandão, afim de aguardar transferência para a reserva.

Foi retificado o decreto de 11 de dezembro de 1933, para declarar que a reforma do tenente coronel Antonio de Carvalho Sobrinho, da Força Pública do Estado, é nos termos do art. 1.º, n. 1, artigo 5.º, n. 1, do decreto n. 5.419, de 4 de março de 1932, e não como foi publicado.

Foi concedida mais a 4.ª parte do soldo, de acordo com o art. 5.º, do decreto n. 8.334, de 4 de junho de 1937, ao capitão reformado da Força Pública do Estado — Felisberto Justino, e ao ansepeçada do CTG. do Q. G. da Força Pública do Estado — Manuel Ferreira de Oliveira.

Foi concedida reforma nos termos do art. 15.º, letra "c", e parágrafo 2.º, art. 16.º, letra "a", 1.ª parte e artigo 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao 2.º sargento do 5.º B. C. da Força Pública do Estado, João de Deus Aguiar.

Foi concedida reforma nos termos do art. 15.º, letra "b", artigo 16.º, letra "d", e artigo 28.º, da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao 2.º cabo do 7.º B. C. da Força Pública do Estado — Antonio Ferreira (1.º).

Foi concedida reforma nos termos do art. 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "b", e art. 27.º da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao soldado do C. I. M. da Força Pública do Estado — Francisco Bueri.

Foi concedida reforma nos termos do art. 15.º, letra "a", artigo 16.º, letra "a", 1.ª parte e arts. 27.º e 30.º da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao soldado de 6.º B. C. da Força Pública do Estado — Elias Augusto dos Santos.

Serviço de Assistência Hospitalar do Estado de São Paulo

Praça Ramos de Azevedo n. 16 — 4.º andar
— Telefone. 4-4959 —